

REGIMENTO INTERNO DO PROJETO VESPAS

Capítulo 1 — Disposições Iniciais

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por objetivo formalizar o funcionamento do Projeto de Extensão **VESPAS — Vanguarda de Estudos de Segurança, Privacidade e Ameaças em Sistemas**, vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná — UTFPR.

Art. 2º. O VESPAS tem finalidade acadêmica, extensionista, científica, educacional e social, atuando na área de cibersegurança, segurança da informação, privacidade, ameaças digitais, conscientização, capacitação e popularização do conhecimento.

Art. 3º. O VESPAS não possui finalidade lucrativa. Eventuais apoios, recursos ou parcerias deverão ser utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, extensionistas, educacionais, científicos ou operacionais do projeto.

Capítulo 2 — Objetivos do Projeto

Art. 4º. São objetivos do VESPAS:

- I. promover ações de extensão universitária voltadas à cibersegurança e segurança da informação;
- II. desenvolver oficinas, cursos, palestras, eventos, materiais didáticos e Recursos Educacionais Abertos;
- III. incentivar a participação de estudantes em atividades práticas, desafios, competições e CTFs;
- IV. aproximar universidade, comunidade externa, escolas, empresas e demais instituições por meio de ações educativas;
- V. estimular a formação ética, técnica e cidadã dos participantes;
- VI. produzir e divulgar conhecimento científico, técnico e educacional na área de cibersegurança;
- VII. fortalecer a cultura de segurança digital na comunidade acadêmica e externa.

Capítulo 3 — Participantes do Projeto

Art. 5º. No contexto do projeto VESPAS, os seguintes papéis serão considerados:

- I. **Coordenação:** docente(s) responsável(is) pela condução institucional do projeto;
- II. **Membros ativos:** estudantes ou participantes formalmente vinculados ao projeto e autorizados a participar de suas atividades internas;
- III. **Colaboradores:** pessoas que contribuam pontualmente ou regularmente com atividades do projeto, mediante autorização da coordenação;
- IV. **Ex-membros:** pessoas que participaram anteriormente do projeto, mas que não possuem mais vínculo ativo com o VESPAS.

Art. 6º. A condição de membro ativo depende de registro, aceite pela coordenação e assinatura do Termo de Responsabilidade e Ciência de Uso do Nome do VESPAS.

Art. 7º. Ex-membros não possuem autorização automática para representar o VESPAS, utilizar seu nome, sigla, identidade visual ou declarar vínculo ativo com o projeto.

Capítulo 4 — Uso do Nome, Imagem e Representação do VESPAS

Art. 8º. O nome VESPAS, sua sigla, identidade visual, logotipos, materiais institucionais e imagem pública são vinculados ao projeto de extensão e à sua coordenação.

Art. 9º. Somente membros ativos, colaboradores autorizados ou representantes designados pela coordenação poderão utilizar o nome do VESPAS em:

- I. competições;
- II. eventos;
- III. CTFs;
- IV. inscrições de equipes;
- V. publicações;
- VI. redes sociais;
- VII. apresentações;
- VIII. materiais de divulgação;
- IX. parcerias institucionais;
- X. quaisquer atividades que indiquem representação do projeto.

Art. 10. É vedado a ex-membros utilizar o nome do VESPAS, sua sigla ou identidade visual para sugerir vínculo ativo, representação institucional ou participação em nome do projeto.

Art. 11. A falsa declaração de vínculo com o VESPAS poderá, conforme o caso concreto, ser considerada conduta grave e analisada à luz do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, referente ao crime de falsidade ideológica, sem prejuízo de medidas administrativas, institucionais e judiciais cabíveis.

Capítulo 5 — Responsabilidades dos Participantes

Art. 12. São responsabilidades dos membros e colaboradores:

- I. agir com ética, responsabilidade e respeito;
- II. zelar pelo nome e pela imagem do VESPAS;
- III. utilizar conhecimentos técnicos de forma lícita e responsável;
- IV. respeitar orientações da coordenação;
- V. manter sigilo sobre informações internas quando necessário;
- VI. não utilizar o projeto para benefício pessoal indevido;
- VII. comunicar à coordenação situações que possam comprometer a imagem, segurança ou funcionamento do projeto.

Capítulo 6 — Desligamento

Art. 13. O participante poderá ser desligado do VESPAS:

- I. por solicitação própria;
- II. por conclusão de sua participação;
- III. por ausência injustificada ou abandono das atividades (4 semanas sem realizar nenhuma atividade no projeto sem justificativa);
- IV. por descumprimento deste Regimento;
- V. por violação do Código de Conduta;

- VI. por uso indevido do nome, imagem ou representação do projeto;
VII. por prática incompatível com os princípios éticos do VESPAS;
VIII. por não concordar em preencher os termos de adesão e ciência de uso do nome do projeto.

Art. 14. O desligamento será comunicado pela coordenação, preferencialmente por escrito.

Art. 15. Após o desligamento, o participante passa à condição de ex-membro e perde autorização para representar o VESPAS, salvo autorização expressa e específica da coordenação.

Capítulo 7 — Disposições Finais

Art. 16. Casos omissos serão decididos pela coordenação do VESPAS.

Art. 17. Este Regimento poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante aprovação da coordenação.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

EQUIPE GESTORA E COORDENAÇÃO DO PROJETO VESPAS



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DANIEL FERNANDO PIGATTO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 19/06/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANA DE SANTI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 19/06/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANA CRISTINA BARREIRAS KOCHEM VENDRAMIN, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 19/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5780022** e o código CRC (and the CRC code) **BFF3CD78**.